



## EDITAL Nº 8/2017 – PROEPI/IFPR CHAMADA PARA A FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR (IFTECH)

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) do Instituto Federal do Paraná (IFPR), por meio da Diretoria de Inovação (DIn), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, de chamada pública interna de adesão, destinado à concessão de auxílio financeiro, aos *campi* interessados, para a realização da Feira de Inovação Tecnológica do IFPR (IFTECH) 2017.

#### 1. DA BASE LEGAL

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- O Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e





- A Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- A Resolução CONSUP/IFPR Nº 05, de 29 de março de 2010, que cria o Programa de Bolsas de Iniciação Científica e o Plano de Trabalho para captação de recursos;
- A Resolução CONSUP/IFPR Nº 11, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 13, de 1º de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR Nº 47, de 21 de dezembro de 2011, que aprova o Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56, de 3 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57, de 17 de dezembro de 2012, que altera a redação da Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009; e
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão destes recursos.
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 06, de 23 de janeiro de 2017, Dispõe sobre a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal do Paraná IFPR e trata de sua organização, implementação e funcionamento; e
- Instrução Interna de Procedimento IIP nº 05, de 27 de março de 2017, que dispões





sobre os procedimentos do NIT para fomentar e explorar a inovação e proteger a propriedade intelectual gerada no âmbito do IFPR e a respectiva transferência à iniciativa privada, com vista ao desenvolvimento sociocultural e tecnológico local, regional ou nacionalmente.

#### 2. DA FEIRA IFTECH

- 2.1 A IFTECH representa um espaço de exposição de protótipos e/ou modelos desenvolvidos em projetos que apresentam ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional.
- 2.2 A IFTECH será realizada em duas etapas: uma local, nas dependências de cada um dos *campi* do IFPR e outra Institucional. A etapa local deverá ocorrer entre os dias 1º de agosto e 1º de setembro de 2017 e a etapa Institucional acontecerá no VI SE²PIN, a ser realizado no mês de outubro de 2017, reunindo 2 (dois) trabalhos melhores classificados em cada uma das etapas locais.

#### 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Incentivar projetos que desenvolvam algum tipo de inovação, por meio de auxílio financeiro, a ser repassado aos coordenadores da proposta, para o desenvolvimento de protótipos e/ou modelos a serem apresentados na feira.
- 3.2. Estimular o interesse de estudantes e servidores de todos os *campi* do IFPR pelo desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.
- 3.3. Expor às comunidades interna e externa o resultado dos projetos voltados ao desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores, em todas as áreas do conhecimento.
- 3.4. Criar um ambiente propício para a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFPR.
- 3.5. Estimular a criatividade empreendedora e inovadora de estudantes e servidores.





## 4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Requisitos para a inscrição e a participação

#### 4.1.1. Cada campus deverá apresentar uma única proposta de participação.

- 4.1.2. O coordenador da proposta deverá ser o Chefe de Seção de Inovação e Empreendedorismo ou o Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do *campus* e não poderá estar afastado ou em licença, e deverá estar adimplente com a PROEPI.
- 4.1.3. Preencher e enviar o **Formulário de Inscrição on-line**, que pode ser acessado através do link: https://docs.google.com/a/ifpr.edu.br/forms/d/e/1FAIpQLSfF taD5ckl69lgM-7GsBmxvuO2mu8EzmbbXMp e2SLj-H8Riw/viewform?usp=sf link
- 4.1.4. Preencher e enviar, devidamente assinado, **(em formato PDF) o Formulário de Inscrição/Proposta** (Anexo I) para o *e-mail*<u>inova.proepi@ifpr.edu.br</u> e via malote.
- 4.1.5. Ler e concordar com todo o edital (deverá assinalar no Formulário de Inscrição on-line e no Formulário de Inscrição/Proposta).
- 4.1.6. Indicar o nome de todos os servidores que irão compor a comissão local de organização da IFTECH no *campus* no Formulário de Inscrição/Proposta.
- 4.1.7. Cumprir cada etapa do processo, bem como os prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital) e/ou os publicados na página eletrônica da PROEPI e/ou instruções fornecidas pela DIn.
- 4.1.8. As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pela DIn/PROEPI tais como alterações e restrições quanto aos aspectos relacionados à Ética, Bioética e Biossegurança.
- 4.1.9. Deverá ser indicado um vice-coordenador que, na ausência do coordenador, será o responsável pelo desenvolvimento da Feira. Este deverá ser um dos membros da comissão local.
- 4.1.10. Os prazos das inscrições, recursos contra indeferimento e homologação das inscrições/resultado final, constam no item 8 do cronograma deste edital.





#### 4.2. Requisitos para a realização da IFTECH:

- 4.2.1. Apresentar protótipos e/ou modelos inovadores que sejam, preferencialmente, de autoria dos estudantes de qualquer nível de ensino do IFPR (nível médio, nível superior ou pós-graduação).
- 4.2.2. Denominar o evento como "Feira de Inovação Tecnológica do IFPR *Campus* XXXXXXX", com a sigla IFTECH.
- 4.2.3. O coordenador e a comissão local de cada *campus* serão responsáveis pela organização, gestão e apresentação dos resultados por meio de relatório sobre a IFTECH e prestação de contas.

#### 4.3. Requisitos e Atribuições do Coordenador

- 4.3.1 São **deveres** do coordenador e/ou vice-coordenador:
  - 4.3.1.1 Ler e concordar com o edital (Deverá assinalar a opção no Formulário de Inscrição/Proposta e no Formulário de Inscrição on-line).
  - 4.3.1.2 Encaminhar à DIn toda documentação solicitada nas diferentes etapas deste edital.
  - 4.3.1.3. Assumir o compromisso formal com as atividades de organização da IFTECH no *campus*, incluindo o processo de seleção e avaliação dos produtos/protótipos/modelos apresentados na feira.
  - 4.3.1.4. Elaborar e encaminhar à DIn o relatório e a prestação de contas da IFTECH no *campus*, atendendo ao prazo estipulado.
  - 4.3.1.5. Cumprir todas as normas descritas na <u>Resolução CONSUP/IFPR Nº</u> 33, de 17 de dezembro de 2015 e neste Edital.
  - 4.3.1.6 Indicar, **obrigatoriamente**, a participação de um membro externo para avaliar os produtos/protótipos/modelos apresentados na IFTECH. Este deve preferencialmente ser do setor privado com experiência em empreendedorismo ou inovação.





- 4.3.1.7 Acompanhar a divulgação e o período para cada etapa deste edital na página eletrônica da PROEPI.
- 4.3.1.8 Não estar em pendência com a PROEPI.

### 5. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. Será publicada uma lista das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica de editais da PROEPI.
- 5.2. Os proponentes poderão recorrer contra o indeferimento da inscrição no prazo de 2 (dois) dia úteis, após a divulgação da lista e conforme cronograma deste edital.
- 5.3. Os prazos das inscrições, recursos contra indeferimento e homologação das inscrições/resultado final, constam no item 8 do Cronograma deste edital.
- 5.4. Após a divulgação do resultado final, os coordenadores de cada *campus* deverão encaminhar à DIn/PROEPI, os seguintes documentos:
  - Termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado (será disponibilizado com o resultado final).
  - Cópia do seu RG e do CPF.
  - Cópia do cartão de conta corrente (do coordenador) no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

#### 6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1. O auxílio financeiro será concedido para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para o desenvolvimento dos protótipos e/ou modelos inovadores a serem apresentados na IFTECH.
- 6.2. Os recursos serão distribuídos em 4 (quatro) linhas de fomento, conforme a tabela a seguir:

Linhas	Descrição	Valor concedido (por campus)
1	Campus com até 150 estudantes regularmente matriculados.	R\$ 2.000,00





2	Campus com número de estudantes regularmente matriculados entre 151 e 500.	R\$ 3.500,00
3	Campus com número de estudantes regularmente matriculados entre 501 e 1000.	R\$ 4.500,00
4	Campus com número de estudantes regularmente matriculados maior que 1000.	R\$ 5.500,00

- 6.3. O número de estudantes presenciais matriculados de cada *campus* será computado de acordo com a Tabela SISTEC de 03/05/2017.
- 6.4. O auxílio financeiro será disponibilizado ao Chefe de Seção de Inovação e Empreendedorismo/Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) de cada campus.
- 6.5 Na ausência do Chefe de Seção de Inovação e Empreendedorismo ou do Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), o auxílio financeiro será repassado para o Coordenador de Pesquisa e Extensão do *campus*.
- 6.6. A concessão do auxílio financeiro está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução CONSUP/IFPR Nº 33, de 17 de dezembro de 2015.
- 6.7. É **vedada** a aplicação do auxílio financeiro nos itens descritos no Art. 11 da Resolução CONSUP/IFPR N° 33, de 17 de dezembro de 2015, em diárias e passagens.
- 6.8. Não é permitido utilizar o auxílio com serviços gráficos e materiais publicitários e de divulgação.
- 6.9. Os **bens permanentes deverão obrigatoriamente ser patrimoniados** no *campus* de origem do projeto, em nome do Coordenador da proposta, de acordo com a IIP N° 18, de 6 de abril de 2015, e os anexos disponíveis na página eletrônica da Reitoria.
- 6.10. Os *campi* poderão atuar com contrapartida financeira para a realização da IFTECH e o desenvolvimento dos protótipos e/ou modelos inovadores e deverão preencher no Formulário de Inscrição o valor que será disponibilizado pelo Campus. Todavia a prestação de contas deverá ser feita separadamente: uma com os recursos





oriundos da PROEPI e outra com recursos oriundos do campus.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

#### 7.1. Sobre o Relatório Técnico:

- 7.1.1. O coordenador **deverá** elaborar e encaminhar o relatório sobre a IFTECH para o e-mail <u>inova.proepi@ifpr.edu.br</u>, em **até 30 dias após a realização da feira no** *campus*.
- 7.1.2. Os modelos do Relatório Técnico e Declaração de Bens Permanentes serão disponibilizados na página eletrônica da Proepi que poderá ser acessado através do link: http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/proreitorias/proepi-2/editais/.

#### 7.2. Sobre a Prestação de Contas:

- 7.2.1 O coordenador deverá elaborar e encaminhar a prestação de contas, juntamente com o Relatório Técnico, referente à execução do auxílio financeiro para o e-mail <u>inova.proepi@ifpr.edu.br</u> em **até 30 dias após a realização da feira no** *campus*, observando o disposto no item 6.10 deste Edital.
- 7.2.2 O coordenador **deverá** ler e obedecer às normas estabelecidas na Resolução CONSUP/IFPR N° 33, de 17 de dezembro de 2015, e neste edital.
- 7.2.3 O modelo do relatório sobre a feira e de prestação de contas será disponibilizado na página eletrônica PROEPI e/ou encaminhado por e-mail aos coordenadores, até 45 dias antes do prazo final de entrega.
- 7.2.4 Somente serão aceitas cópias de notas fiscais e recibos corretamente preenchidos e legíveis, em nome do coordenador da proposta.
  - 7.2.4.1 Em caso de descumprimento do item 7.2.4 o valor da nota fora do padrão exigido deverá ser devolvido via GRU.
- 7.2.5 O coordenador **deverá** guardar as notas fiscais e recibos originais, de todos os materiais e serviços adquiridos **pelo prazo de 5 (cinco) anos** para fins de auditoria.





- 7.2.6 No caso de não utilização total do recurso até o prazo de entrega do relatório de prestação de contas, o coordenador da proposta deverá efetuar o recolhimento do saldo restante mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU de devolução parcial do recurso deve ser anexada ao relatório de prestação de contas.
- 7.2.7 Para a compra dos **bens permanentes** é necessário a apresentação de três orçamentos, de acordo com o Art. 10 da Resolução CONSUP/IFPR N° 33, de 17 de dezembro de 2015.
- 7.2.8 O coordenador deverá encaminhar o documento de comprovação de patrimoniação dos bens permanentes no *campus* de origem, até a data de envio do relatório e da prestação de contas, conforme Art. 9 da Resolução CONSUP/IFPR N° 33, de 17 de dezembro de 2015.
- 7.2.9 O não envio do relatório sobre a feira e a prestação de contas caracterizará pendência com a PROEPI e inviabilizará a participação em futuros editais.

# 7.2.10 Não é permitida a utilização do recurso financeiro após a realização do evento.

- 7.2.11 Não serão aceitas notas fiscais com data anterior à liberação do recurso bem como após o prazo de envio do relatório técnico e da prestação de contas.
- 7.2.12 Detalhar, na prestação de contas, de que forma foi gasto o auxílio financeiro da PROEPI e igualmente, com a contrapartida financeira do *campus*, nos casos cabíveis.
- 7.2.13 Recursos utilizados com serviços de pessoa física devem apresentar recibo conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Inovação.

#### 7.3 Da Inadimplência:

7.3.1 É dever do coordenador do projeto aprovado conhecer e assumir todas as responsabilidades elencadas no presente edital e cumprir todas as normas estabelecidas.





- 7.3.2 O não cumprimento dos prazos e normas estipulados neste edital implicará em inadimplência do coordenador do Projeto perante a PROEPI.
- 7.3.3 Após a regularização das pendências relacionadas a este edital, o coordenador deverá aguardar um período de 2 (dois) anos para submissão de novas propostas à PROEPI.

#### 8. DO CRONOGRAMA

8.1 A tabela abaixo apresenta os períodos estimados para cada etapa prevista neste edital:

Etapas	Período
Incerieños	25/05/2017 a 18/06/2017 (Até às
Inscrições	23h59min)
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir de 19/06/2017.
Recursos contra indeferimentos	2 dia úteis após a divulgação da Lista de
Recuisos contra indeferimentos	Inscrições Deferidas e Indeferidas
Homologação das Inscrições/Resultado Final.	A partir de 22/06/2017.
Envio da Documentação	De 23/06/2017 a 30/06/2017
Realização da IFTECH nos <i>campi</i>	Definir datas entre 01/08/2017 a
Realização da IFTECH 1105 cumpi	20/09/2017.

8.2 O coordenador do projeto deverá acompanhar a página eletrônica da PROEPI http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/ e atentarse aos avisos por e-mail sobre confirmação e/ou alterações de datas/períodos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A DIn/PROEPI **não se responsabiliza** por eventuais problemas de conexão com a rede de internet que possam ocasionar no atraso da inscrição, ou no não envio da proposta, ou ainda não preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente, no último dia do prazo estabelecido no item 8 deste edital.
- 9.2. Compete à PROEPI orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.





9.3. Os coordenadores das propostas apoiadas no âmbito deste edital, ficam previamente comprometidos a indicar os 2 (dois) trabalhos mais bem avaliados em cada *campus*, para o VI SE<sup>2</sup>PIN.

9.4. A emissão do certificado será de responsabilidade da unidade executora, ou seja, do *campus* de origem. Deverão constar as assinaturas do Diretor Geral do *Campus* e do Coordenador geral do evento (Chefe de Seção de Empreendedorismo e Inovação ou Coordenador do NIT).

9.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela DIn/PROEPI.

Curitiba, 24 de maio de 2017.

#### **Jociane França**

Coordenadora de Políticas de Inovação Instituto Federal do Paraná

#### Marcelo Estevam

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação Instituto Federal do Paraná

\*Documento original encontra-se assinado na PROEPI.





## ANEXO I

## Formulário de Inscrição/Proposta

1. Identificação da Proposta
Título: Feira de Inovação Tecnológica do IFPR - IFTECH
Campus
Período de realização (previsto):/ a/
2. Integrantes da Proposta (coordenador, vice-coordenador e membros da comissão organizadora).
Nome Coordenador:
Siape: CPF:
Telefone para contato: () E-mail (institucional):
E man (montaoionar).
Nome Vice-Coordenador:
Siape: CPF:
Telefone para contato: () E-mail (institucional):
Z man (montaoronar).
Nome Membro de Comissão Organizadora:
Siape:
Telefone para contato: () E-mail (institucional):
Nome Membro de Comissão Organizadora:
Siape: Telefone para contato: ()
E-mail (institucional):
Acrescentar o nome de todos os membros da Comissão Organizadora
3. Descrever a infraestrutura do campus para a realização do evento. (Detalhar infraestrutura, as salas,
os equipamentos e materiais existentes no campus para o desenvolvimento dos protótipos/modelos
inovadores e do evento. Além disso, incluir a capacidade máxima de pessoas que o evento poderá receber)
(Máximo uma página)
4. Impacto no desenvolvimento institucional e dos estudantes (Descrever a relevância do evento para o
IFPR e para os estudantes). (Máximo uma página)
in the para os estudantes). (Maximo dina pagina)
5. De que forma a Feira IFTECH será realizada? (Máximo duas páginas)
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,





6. Quais são os critérios utilizados para a seleçã	o das propostas no <i>campus</i> ?
7. Haverá contrapartida financeira do <i>campus</i> ? (	Qual o valor do recurso?
8. Limitações e Dificuldades (Descrever possívexecução do auxílio financeiro e desenvolvimento superar essas dificuldades).	
( ) Concordamos e estamos ciente edital e nas legislações vigentes.	s de todas as normas estabelecidas neste
Local e data:	,de de 2017.
Coordenador da proposta (nome e assinatura)	Vice-coordenador (nome e assinatura)
Diretor Administrativo do campus (nome e assinatura)	Diretor Geral do campus (nome e assinatura)

OBS: Este documento deve conter rubricas dos membros da comissão organizadora.